

**EDITAL N° 35/2021–PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 2º SEMESTRE DE 2021**

**RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA  
MATRÍCULA**

**(\*) Alteração realizada conforme Adendo n° 03 publicado no dia 08/02/2022.**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD e a COMISSÃO ESPECÍFICA tornam público o resultado final da segunda etapa do processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 2º semestre letivo de 2021, regulado pelo Edital n° 35/2021 – Prograd, de acordo com as informações abaixo:

1. O resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda etapa consta no Anexo I desta publicação.
  - 1.1. O candidato poderá ter acesso aos motivos do indeferimento dos recursos interpostos através da página de acompanhamento do candidato no dia **09/02/2022**.
2. Considerando a revisão da Comissão de Elaboração de prova objetiva, o gabarito definitivo retificado referente ao 3º e 6º período constam no Anexo II.
3. O Resultado Final da segunda etapa para os cursos de graduação da UFAC constam nos Anexos III e IV desta publicação.
4. Os candidatos que foram **APROVADOS** nas modalidades **REMANEJAMENTO (B), REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F)** deverão realizar a matrícula institucional, via página de acompanhamento dos candidatos, disponível no endereço eletrônico: **<https://sistemas2.ufac.br/residuais/>**, nos dias **14, 15 e 16 de fevereiro de 2022**.

4.1 A 1ª fase consistirá no cadastramento das informações exigidas no site eletrônico da Ufac: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>,

4.2. Ainda na 1ª fase o candidato deverá submeter virtualmente, toda a documentação exigida ~~nos itens 9 a 12 desta publicação (e nos itens 13, 14 e 14.1 quando neles se enquadrar), via~~

página de acompanhamento dos candidatos, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.

4.3. A submissão virtual é apenas uma parte do processo de matrícula, em que os documentos serão validados;

4.4. A 2ª fase consistirá na entrega dos documentos exigidos nos locais definidos pela instituição. O momento será definido em calendário próprio, visando evitar aglomerações;

4.5. A matrícula somente será deferida após a entrega física dos documentos.

4.6. O resultado preliminar quanto a matrícula institucional será publicado no 21/02/2022, sendo aberto o prazo de 48 horas para recurso, ou seja, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.

4.7. O resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia 25/02/2022.

4.8. Após a matrícula institucional o candidato deverá realizar a matrícula curricular, conforme prazo estabelecido no item 16.

4.9. Os candidatos das modalidades descritas no item 4, **NÃO** precisarão abrir processo administrativo via Sistema Eletrônico – SEI.

5. O Nurca encaminhará, aos candidatos que foram **APROVADOS** nas modalidades **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A)** e **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C)**, o Atestado de Vagas, **no dia 08 de fevereiro de 2022**, através do e-mail cadastrado no momento da realização da inscrição.

6. O candidato em posse do atestado de vaga deverá comparecer a instituição de origem e solicitar a documentação de transferência.

7. Os candidatos que foram **APROVADOS** nas modalidades **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A)** e **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO (C)** deverão realizar a matrícula institucional junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA)/Apoio Acadêmico, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, **nos dias 03 e 04 de março de 2022**, apresentando por meio do Processo Administrativo a **documentação de transferência**, bem como a documentação exigida nos itens 9 a 12 desta publicação (e nos itens 13, 14 e 14.1 quando neles se enquadrar), à Coordenadoria de Admissão e Matrícula, no NURCA.

7.1. Considera-se **documentação de transferência** a guia de transferência da instituição de origem do candidato ou o histórico acadêmico, sendo que ambos os documentos devem explicitar a situação do aluno como transferido para Universidade Federal do Acre, datados obrigatoriamente após a emissão do atestado de vagas. No caso de alunos de instituições nacionais deve ser especificada no histórico acadêmico a situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos

Estudantes (ENADE).

7.2. O resultado preliminar quanto a matrícula institucional será publicado no 09/03/2022, sendo aberto o prazo de 48 horas para recurso, ou seja, nos dias 10 e 11 de março de 2022.

7.3. O resultado Final da matrícula institucional será publicado no dia 14/03/2022.

7.4. Após a matrícula institucional, o candidato deverá realizar matrícula curricular, conforme prazo estabelecido no item 17.

8. A matrícula institucional deverá ser realizada pelo o Sistema Eletrônico de Informações – SEI e direcionada ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NURCA, conforme Passo a passo do peticionamento de matrícula no SEI - Anexo VII). O candidato deverá proceder à criação de um perfil de Usuário Externo no SEI, realizando um pré-cadastro, submetendo digitalmente para o e-mail sei@ufac.br: RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível no Anexo V, para que o cadastro seja habilitado no Sistema.

8.1 É imprescindível que o candidato convocado crie o perfil de Usuário Externo no SEI, por meio do link: <http://www2.ufac.br/sei/menu/acesso-ao-sei-usuarios-externos>, de forma imediata, tendo em vista, que o prazo para aprovação do cadastro é de até 48 horas.

8.2 No endereço estabelecido no item 8.1, o candidato realizará um cadastro pessoal, preenchendo todos os campos, após enviar os documentos exigidos pelo sistema (RG ou CNH e Termo de Concordância e Veracidade, disponível no anexo V). A cartilha com todos os procedimentos passo a passo para a criação do perfil de Usuário Externo está no **Anexo VI** desta publicação.

8.3 Ao realizar a matrícula institucional, é imprescindível que o candidato ao preencher a tela “Peticonamento de Processo Novo” no SEI, na aba “Formulário de Peticonamento – Especificação”, indique a que Edital se refere a matrícula e o curso. A tela de Peticonamento de Processo Novo contém orientações que auxiliam ao candidato na abertura do seu processo de sua matrícula. (Conforme Passo a passo do peticionamento de matrícula no SEI - Anexo VII).

**9. Além da abertura do processo solicitando matrícula institucional o candidato deverá realizar a 1ª fase da matrícula institucional, por meio link a ser disponibilizado na página de acompanhamento do candidato, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>.**

9.1 O candidato deverá cadastrar-se em “Meu 1º Acesso” para dar seguimento a 1ª fase da matrícula institucional devendo, ao término, imprimir o comprovante de realização desta fase, que deverá ser entregue na ocasião da 2ª fase da matrícula institucional. Em caso de inconsistência de dados cadastrais, deverá acionar o NURCA por meio do e-mail: [nurca@ufac.br](mailto:nurca@ufac.br).

10. A 2ª fase da matrícula institucional consistirá na entrega obrigatoriamente das cópias

**autenticadas, de todos os documentos encaminhados no Processo Administrativo, via Sistema Eletrônico SEI.**

11. A data e horário da entrega presencial da documentação deverá ser publicada pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico/NURCA, quando do retorno das atividades presenciais.

12. A 2ª fase da **matrícula institucional** consiste em **entregar obrigatoriamente cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, nos horários e prazos de atendimento previstos para modalidade, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional.
- i) Guia de transferência juntamente com o histórico escolar do curso de origem, no caso de documento estrangeiro, originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, exclusivamente, para os candidatos aprovados da modalidade de transferência.
- j) Histórico Final do curso de origem e cópia do Diploma de Graduação, exclusivamente, para os candidatos inscritos na modalidade ingresso de graduados.

12.1 O cumprimento do item **i)** não dispensa o cumprimento do estabelecido nos itens 14 e 14.1, quando couber.

12.2. Não serão exigidas as documentações das alíneas ‘a’, ‘b’, ‘e’ e ‘f’, quando **o candidato já possuir vínculo acadêmico** com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior, portanto, **é obrigatória a documentação das alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘g’.**

13. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº

6.815/80.

14. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

14.1. No caso da impossibilidade de entrega dos documentos expedidos em idioma estrangeiro devidamente autenticado pelo consulado brasileiro e/ou apostilado, dentro do prazo estabelecido no item 7, serão aceitas as originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, desde que, o candidato assine um termo de compromisso de entrega dos documentos regularizados em um prazo não superior a 60 dias (Anexo IX).

15. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.

**16. A matrícula curricular nas modalidades REMANEJAMENTO (B), REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F) deverá ser efetuada no período de 07 a 09 de março de 2022, por meio dos e-mails das coordenações de curso ao qual o (a) candidato (a) foi aprovado (a) (Anexo VIII).**

17. A **matrícula curricular** nas modalidades **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO (A)** e **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO AFIM (C)** deverá ser efetuada no período de 14 a 15 de março de 2022, por meio dos e-mails das coordenações de curso ao qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a) (Anexo VIII).

18. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.

**19. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 4, 5, 16 e 17 desta publicação.**

20. Os candidatos classificados que não forem aprovados no número de vagas poderão ser convocados para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga, até 20 dias úteis anteriores ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do período letivo.

20.1 Caso haja disponibilidade de vagas, a **segunda chamada** das modalidades **REMANEJAMENTO (B), REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F)** será divulgada posteriormente.

21. Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, sem efeito suspensivo.

22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos

---

estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco/AC, de 08 de fevereiro de 2022

**COMISSÃO GERAL**